



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 15/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Decretou e eu S A N C I O N O .

ARTº. 1º- Fica o Govêrno do Municipio de Itarana autorizado a construir novo cemitério para Itarana.

- § . 1º- A Rua Dom Luiz Scortegagna, poderá acabar o cemitério há tempo começado dêsde que as características de declividade o permitam.
- § 2º- Se outro terreno trouxer vantagens técnicas financeiras poderá adquirí-lo construindo nele o cemitério.

ARTº. 2º- Para atender as despesas decorrentes da presente autorização fica aberto um crédito de NCr\$ 3.000(tres mil cruzeiros novos).

ARTº. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposiçaes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 26 de Maio de 1 967.

RODOLFO BERGER PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA,

REGISTRADO NESTA SECRETARIA, no Livro nº 1, folha nº 75

ANTONIO DE MARFIN(SECRETARIO)